LEI Nº 5.133, de 02 de outubro de 2009.

Institui no Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana do Motociclista" e dá outras providências.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, a "Semana do Motociclista", a ser comemorada anualmente na última semana do mês de julho.

Parágrafo único – No último sábado do mês de julho será realizado o Encontro Anual de Motociclista.

Art. 2º - A Semana do Motociclista terá como objetivos:

I – promover ações de conscientização sobre a responsabilidade do motociclista junto ao trânsito;

II – promover ações com a finalidade de prevenir acidentes; e

III – combater o preconceito e a discriminação em relação ao motociclista.

Art. 3º - A autorização para a realização do Encontro Anual de Motociclistas será feita mediante prévio cadastramento dos Motoclubes participantes e dos responsáveis pela organização do Encontro junto ao Órgão competente do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que for necessário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Geral